



ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

AQUISIÇÃO DE BENS

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de licença de software especializado para ensino, pesquisa e aprendizagem de Sistemas de Potência, permitindo a simulação, análise e solução de problemas práticos das redes elétricas. O software deve proporcionar recursos avançados de modelagem de sistemas, análise de fluxo de potência, curtos-circuitos, estabilidade, planejamento e proteção de redes elétricas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	CATMAT	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1		Licença de software especializado para ensino, pesquisa e aprendizagem de Sistemas de Potência, permitindo a simulação, análise e solução de problemas práticos das redes elétricas. O software deve proporcionar recursos avançados de modelagem de sistemas, análise de fluxo de potência, curtos-circuitos, estabilidade, planejamento e proteção de redes elétricas. Para cumprir os requisitos das disciplinas relacionadas à sistemas de potência, o software deve conter: • Estudo e análise de fluxos de carga e sensibilidades de fluxo de carga; • Estudo e análise de curto-circuito; • Estudo e análise de redes Média Tensão e Baixa Tensão; • Suporte para sistemas com grande número de barras (superior a 40 barras); • Cálculo dos parâmetros de linhas aéreas e de cabos; • Sistema para gestão de modelos de rede; • Simulação de redes CA e CC, balanceadas e desbalanceadas, com diferentes topologias; • Análise de proteção de sistemas de geração, transmissão e distribuição, incluindo relés de proteção diversos; • Simulação de transitórios eletromagnéticos e co-simulação com outros programas via interface IEEE C37.118; • Diagramas de redes e dados operacionais com fluxos de carga horários e diários; • Três níveis de diagramas unifilares: detalhados, convencionais e gerais; • Produção de diagramas e visualização gráfica de redes elétricas, exibição de resultados e geração de relatórios; • Ferramentas para conversores e interfaces. • Estudo e análise de contingências. • Simulação do tipo Quasi-Dinâmica. • Aplicação de funções de proteção. • Avaliação da energia incidente em casos de arco elétrico. • Ferramentas para análise de qualidade de energia e distorções harmônicas. • Planejamento e gerenciamento de desligamentos programados. • Ferramentas de coordenação de geração e otimização de despacho. • Gerenciamento de bases de dados multiusuários e interfaces nativas para bases de dados abertas (ORACLE, MS-SQL). • Interface de importação/exportação para programas	25 licenças ou licença que permite o uso em 25 computadores simultaneamente.	R\$1881,13	R\$1881,13

		como PSS/E, ANAFAS, ANAREDE e IEC 61970 (CIM). • Importação/exportação de ajustes de proteção para softwares de fabricantes via Stationware. • Integração com Sistemas SCADA.			
--	--	---	--	--	--

2. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

1.1 O custo estimado da contratação é de aproximadamente R\$1881,13, de acordo com orçamento da empresa FIGENER.

3. DA JUSTIFICATIVA

A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice desta Especificação Complementar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice desta Especificação Complementar.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante dispensa de licitação ou inexigibilidade, em sua forma eletrônica.

6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 O prazo de disponibilização das licenças é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho e confirmação de recebimento pela CONTRATADA.

6.2 As licenças serão disponibilizadas por meio de link, e-mail ou plataforma eletrônica que permita o acesso e ativação completos do software.

6.3 Para a aceitação do objeto, a CONTRATANTE verificará o cumprimento dos parâmetros técnicos e funcionais estabelecidos, incluindo a ativação e funcionamento adequados das licenças.

6.4 O recebimento provisório das licenças ocorrerá em até 10 (dez) dias após a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento e na proposta da CONTRATADA. Considera-se recebimento provisório (de forma sumária), a ciência do requisitante do fornecimento das licenças via meio eletrônico, com a verificação posterior da conformidade com as exigências contratuais.

6.5 As licenças poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nestas Especificações Complementares e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação recebida pela CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6 O recebimento definitivo das licenças ocorrerá em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, mediante verificação de sua conformidade e funcionalidade. Considera-se recebimento definitivo o ateste do requisitante no documento fiscal emitido pela empresa CONTRATADA.

6.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo das licenças não exime a CONTRATADA de responsabilidade por problemas técnicos ou falhas que comprometam a execução do software.

6.8 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo.

6.9 Quaisquer dúvidas sobre o objeto poderão ser sanadas pelo e-mail daele-md@utfpr.edu.br ou telefone (45) 3240 - 8030.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Instrumento e na proposta da CONTRATADA;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das licenças provisionadas, incluindo a ativação e operação do software, além das demais especificações constantes neste Instrumento e na proposta da CONTRATADA, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Notificar a CONTRATADA por escrito sobre qualquer falha ou irregularidade identificada no software, para que sejam corrigidas;

7.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do aceite definitivo;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste documento, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas correntes da boa e perfeita execução do objeto;

8.1.2 Efetuar a execução do objeto em conformidade com as especificações, prazo e local constantes neste documento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao descritivo do objeto e prazo de garantia ou validade;

8.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de fornecimento dos bens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

8.1.6 Manter regular o credenciamento junto ao SICAF durante toda a contratação.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

9.2.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa.

9.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.10 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100)$

$I = 0,00016438$

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

365

10. DO REAJUSTE

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, salvo em situações excepcionais previstas em lei, como a ocorrência de fato imprevisível ou de força maior que altere significativamente as condições econômicas do contrato.

10.2 Em caso de necessidade de ajuste extraordinário, será utilizado o índice IPCA), conforme definido pela legislação vigente ou acordado entre as partes, mediante a celebração de termo aditivo, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

10.3 O reajuste extraordinário será calculado com base na seguinte fórmula, quando aplicável:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

10.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 O reajuste será realizado exclusivamente por meio de termo aditivo formal, quando cabível.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A CONTRATADA estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com os dispositivos na Lei nº 14.133 de 2021.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no aviso de dispensa.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no aviso de dispensa.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

12.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

12.3.1.1.1 Descrição do software fornecido, especificando se as funcionalidades do software licenciado atendem a requisitos técnicos similares aos deste objeto;

12.3.1.1.2 Volume de licenças fornecidas;

12.3.1.1.3 Prazos de entrega e implementação do software;

12.3.1.1.4 Descrição dos serviços de suporte técnico prestados após o fornecimento das licenças.

12.3.3 Prova de que o fornecedor possui uma estrutura de suporte técnico capaz de atender às demandas da contratante, com garantia de manutenção de funcionamento e assistência técnica.

12.3.4 Comprovação de que o software licenciado é devidamente registrado e legalizado, de acordo com as normativas de propriedade intelectual aplicáveis, garantindo que a licenciante possui o direito legal de comercializar e distribuir o software.

12.4 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

12.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no aviso de Dispensa Eletrônica.

13. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 Havendo divergência entre as especificações do objeto detalhadas no site www.comprasgovernamentais.gov.br e as constantes neste documento, prevalecerão as últimas.

13.2 Em caso de irregularidade do fornecedor contratado junto ao SICAF, serão adotados os dispositivos da Lei nº 14.133 de 2021.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Fonte de recursos: 1000 CAPITAL 20RK - DESPESAS DE CAPITAL DOS CAMPI, elemento de despesa 449040.05 - Aquisição De Software - Pronto.

15. ANEXOS

15.1 Anexo I - Estudo Técnico Preliminar (4348784)



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **VICTOR AUGUSTO BERTIN BORGES, TECNICO DE LABORATORIO AREA**, em (at) 13/09/2024, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **HUGO ANDRES RUIZ FLOREZ, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em (at) 13/09/2024, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **THIAGO NAUFAL SANTELO, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em (at) 13/09/2024, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **DIOGO MARUJO, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em (at) 13/09/2024, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **DOUGLAS GOMES WERLANG, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em (at) 16/09/2024, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **ROBERTO LUCAS WRASSE, TEC DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO**, em (at) 17/09/2024, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **4410380** e o código CRC (and the CRC code) **992FC249**.